



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 12 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera o artigo 1º da Lei 1484/2022, de 04 de abril de 2022 que autorizou o Município de Tamarana a contratar profissionais para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, via Processo Seletivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº 1484/2022, de 04 de abril de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (dois) Psicólogos**, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS e 01 (um) Agente Vigilante Ambiental - ACE, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade temporária decorrente do imprevisível exoneração e afastamento de servidores, bem como do excepcional interesse público".

Art. 2º. - Os demais dispositivos da Lei 1484/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 15 de junho de 2022.

LUZIA HARUE
SUZUKAWA:8644050095
3
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Assinado de forma digital por LUZIA HARUE
SUZUKAWA:8644050095
Data e hora: 2022-06-15T15:23:40-03:00
Orgão: Município de Tamarana - PR - Secretaria de Saúde
CPF: 010176180001-81
Nome: LUZIA HARUE
Data: 2022-06-15T15:23:40Z

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO:

- Justiça, Finanças, Legislação e T. Contas
- Educação, Saúde e Assistência Social
- Agricultura, Indústria e Comércio
- Viação, Obras Públicas e Transportes

Em 21/06/22 Presidente: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei 1484/2022, de 04 de abril de 2022, a qual autorizou o Município de Tamarana a contratar profissionais para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, via Processo Seletivo.]

Conforme já descrito no Projeto de Lei, a alteração no artigo 1º da Lei 1484/2022 se faz necessária, visando a ampliação de contratação de vagas do cargo de Psicólogo, anteriormente 01 (uma) para 02 (duas) no sentido de atender a necessidade do Município.

A classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado, o qual abriu 01 + CR já atua no Município, vinculada à Secretaria de Saúde, proveniente do Processo Seletivo elaborado em 2020.

Como a mesma tem intenção de assumir a vaga neste novo Processo Seletivo, apenas um psicólogo será insuficiente para atender a demanda crescente pelo serviço de psicologia do Município, em especial o da Secretaria de Saúde.

Visando regularizar a situação aproveitando o Processo Seletivo já finalizado (Edital 002/2022) o qual contém candidatos em lista de espera, encaminhamos para a análise e apreciação desta Casa de Lei e solicitamos autorização para ampliarmos a vaga somente para PSICÓLOGO.

Dispensada estimativa de impacto financeiro e orçamentário, por se tratar, além de uma de uma despesa que somente vigorará somente no presente Exercício, mera substituição de outra servidora.

Tendo em vista as razões já descritas, requeremos a tramitação desta matéria em **regime de urgência**.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Tamarana, 15 de junho de 2022.

Luzia Harue Suzukiawa
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 131/2022- Gabinete da Prefeita

Tamarana, 15 de junho de 2022

REGIME DE URGÊNCIA

Referente: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que:

"Altera o artigo 1º da Lei 1484/2022, de 04 de abril de 2022 que autorizou o Município de Tamarana a contratar profissionais para prestarem serviço na Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, via Processo Seletivo, e dá outras providências".

Com fulcro no art. 29, I da Lei Orgânica do Município de Tamarana convoca-se sessão legislativa extraordinária ante a necessidade de adequação do nosso quadro de servidores.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

LUZIA HARUE
SUZUKAWA:86440500
953

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
AN AUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta

RECEBIDO

EM: 15/06/22 - 16:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE TÂMARANA